LICENÇA MUNICIPAL DE CONFORMIDADE AMBIENTAL - LMC N° 148/2021

A Prefeitura Municipal de Maués, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente – SEDEMA, utilizando-se das atribuições que lhe confere na **Lei Municipal N° 099, de 29 de dezembro de 2004,** expede a presente Licença que autoriza a:

Interessado: Unidade Gestora de Projetos Especiais – UGPE

Processo Nº: 230/2021

Endereço: Rua Jonathas Pedrosa S/N, Centro – Manaus - Am

CPF/CNPJ: 07.602.404/0001 - 02

Atividade: Perfuração de Poço Tubular

Localização: Rua Professoura Maria da Graça Nogueira esquina com Rua Petrônio Muniz, S/N, Bairro Donga Michiles

Finalidade: Licença Municipal de Conformidade - LMC, para perfuração de Poço Tubular em atendimento as demandas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE

Porte do Empreendimento: Médio

Potencial de Impacto: Pequeno

Prazo de Validade: 02 anos **Vencimento:** 21/09/2023

Atenção:

- **Está licença é composta de 11 restrições e /ou condições constantes no verso, cujo o não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas /em normas .**
- **Está licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de dominio do imóvel .**
- **Está Licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visivel (frente e verso).**

Maués 20 de Setembro de 2021

Jane Freitas de Góes Crespo
Secret. Munic. de Desenv. e Meio Ambiente – SEDEMA
Decreto 12/2020

RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA Nº 148/2021

I. Esta licença não exime o outorgado de regularizar-se junto aos órgãos das esferas Municipal, Estadual e Federal.

II. Esta Licença é válida somente para a **Localização da Atividade**, não eximindo o outorgado de consultar os demais órgãos ambientais na esfera Federal e Estadual para certificação total do uso da área em questão.

III. A SEDEMA terá livre acesso para vistorias de rotina no empreendimento.

IV. Em caso de mudança de razão social, de endereço, ou de proposta de atividade, esta LMC, perderá a validade.

V. Está Licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

VI. Toda e qualquer modificação introduzida no Projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova licença, com ônus para o interessado.

VII. A solicitação da renovação da Licença Municipal de Conformidade - LMC deverá ser efetuada num prazo máximo de 60 **(sessenta dias),** antes do vencimento**,** conforme legislação em vigor.

VIII. Esta Licença, esta condicionada a Lei Federal N° **9.605/98** – que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente.

IX. Esta Licença está condicionada a Lei Municipal 122 de 31 de Dezembro 2005, **Art. Nº 30**, que estabelece a execução de planos, programas, obras, a localização e instalação, operação e ampliação de atividade e o uso e exploração de recursos naturais.

X. Está Licença está condicionada a Lei Municipal **Nº 122/2005 de 31 de dezembro de 2005**, Art.30, incisos § 1º e 2º.

XI. Está Licença está condicionada a Lei Municipal **Nº 013/2019 de 10 de maio de 2019,** Plano Diretor Participativo de Maués.